

TERMO DE REFERÊNCIA

(Fundamentação: arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; 95; 117; 118; 140; 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃOS DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO (Fundamentação legal: arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; e 95 da Lei nº 14.133/2021)

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, veículo novo, zero quilômetro, devidamente transformado, adaptado e equipado para transporte sanitário, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, com a finalidade de fortalecer a estrutura de transporte de pacientes, ampliar a capacidade de remoção simples e garantir suporte adequado às demandas de deslocamento no âmbito municipal.

A ambulância deverá ser entregue em condições plenas de uso, compreendendo o veículo base e todos os equipamentos, adaptações e acessórios indispensáveis ao atendimento da finalidade pública pretendida, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda.

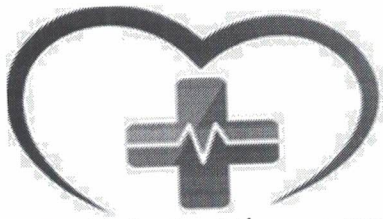
Trata-se de aquisição de bem permanente, com entrega única, de natureza não continuada, cuja contratação será realizada de forma global, em razão da indivisibilidade técnica e funcional entre o veículo e sua adaptação sanitária.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação: art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, especialmente no que se refere ao deslocamento de pacientes para atendimento médico dentro do município e para unidades de saúde de referência em outros centros regionais.

O Município possui extensa área territorial e população distribuída entre zona urbana e zona rural, circunstância que demanda transporte contínuo de pacientes para realização de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos hospitalares não disponíveis localmente. Nesse contexto, a disponibilidade de ambulâncias adequadas é essencial para garantir acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde, assegurando a continuidade da assistência e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Verifica-se que a frota municipal destinada ao transporte sanitário apresenta limitações operacionais, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja pela insuficiência quantitativa para atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes. Tal cenário pode comprometer a eficiência do atendimento e ocasionar



dificuldades logísticas no encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para unidades de referência.

A aquisição de ambulância tipo A – simples remoção mostra-se, portanto, a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, possibilitando maior agilidade no transporte de pacientes, ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e melhoria das condições de segurança, conforto e dignidade durante o deslocamento dos usuários.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito fundamental à saúde, previstos na Constituição Federal, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que estabelecem a responsabilidade dos entes municipais na organização e prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, a aquisição da ambulância constitui medida necessária e estratégica para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento à população e para o fortalecimento da rede pública de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamentação: art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, veículo zero quilômetro, com transformação e adaptação sanitária, atendendo às normas do Ministério da Saúde, ANVISA, CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser entregue em condição plena de uso.

I – Veículo Base (mínimo)

- Motorização bicombustível (flex – gasolina/etanol);
- Transmissão manual;
- Sistema de freios com ABS;
- Airbags frontais;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Vidros elétricos;
- Ar-condicionado na cabine;
- Ano/modelo vigente;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança veicular vigentes.

II – Adaptação Sanitária (mínimo)

- Sistema de sinalização acústica e visual (sirene e giroflex);
- Farol de embarque traseiro;
- Compartimento interno com isolamento térmico e acústico;
- Revestimento interno lavável e de fácil higienização;
- Banco tipo baú para 02 pessoas, com cintos;
- Iluminação interna em LED;
- Armário interno;
- Suporte para soro e sangue;

- Cilindro de oxigênio medicinal de 07 litros, com válvulas e fixação;
- Régua tripla completa;
- Lixeira plástica com tampa;
- Maca articulada retrátil em alumínio, com colchonete impermeável, cintos e travamento.

A entrega deverá ocorrer **totalmente pronta para operação**, incluindo:

- emplacamento e licenciamento;
- documentação regularizada;
- manual do proprietário;
- certificados/termos de garantia;
- testes de funcionamento dos equipamentos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A presente contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto consiste na aquisição de veículo tipo ambulância já transformado, equipado e pronto para utilização, configurando-se como solução única e indivisível do ponto de vista técnico e funcional.

O veículo base, a adaptação para ambulância e a instalação dos equipamentos hospitalares e de sinalização compõem um conjunto integrado de componentes que devem operar de maneira compatível e padronizada, sendo tecnicamente inadequada a sua fragmentação em diferentes contratações. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidade entre os equipamentos, dificuldades de responsabilização contratual, aumento de custos administrativos e riscos à segurança operacional do veículo.

Além disso, a contratação global permite que um único fornecedor seja responsável pela entrega do veículo completo, devidamente transformado e equipado, assegurando padronização técnica, garantia integral do produto e maior facilidade na manutenção e assistência técnica.

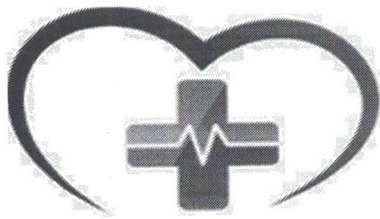
A fragmentação do objeto também poderia comprometer a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que demandaria múltiplos procedimentos de contratação, ampliação de prazos administrativos e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação global mostra-se a alternativa mais adequada, pois garante a entrega de uma solução completa, tecnicamente integrada e pronta para uso, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhor resultado para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamentação: art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento adequado do objeto da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

I – Requisitos gerais do veículo:



- a) O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente registrado e licenciado conforme a legislação de trânsito vigente;
- b) Deverá possuir ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- c) O veículo deverá possuir motorização, capacidade de carga e dimensões compatíveis com a adaptação para ambulância tipo A – simples remoção.

II – Requisitos da transformação em ambulância:

- a) O veículo deverá ser transformado e adaptado especificamente para uso como ambulância, com compartimento destinado ao transporte de paciente em maca;
- b) O compartimento de atendimento deverá possuir revestimento interno em material lavável, resistente e de fácil higienização;
- c) Deverá possuir sistema de iluminação interna adequada, ventilação e dispositivos de segurança para o transporte do paciente e da equipe acompanhante.

III – Equipamentos e acessórios obrigatórios:

- a) Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança;
- b) Suporte para cilindro de oxigênio, com cilindro e acessórios necessários para utilização;
- c) Banco lateral ou para acompanhante, com cinto de segurança;
- d) Sistema de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex) conforme normas de trânsito;
- e) Sistema elétrico adequado para alimentação dos equipamentos instalados;
- f) Armários ou compartimentos para acondicionamento de materiais de atendimento.

IV – Requisitos de qualidade e conformidade:

- a) A transformação do veículo deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis às ambulâncias, bem como às regulamentações de trânsito vigentes;
- b) Os equipamentos e materiais instalados deverão possuir padrões de qualidade reconhecidos e compatíveis com o uso em transporte sanitário;
- c) O fornecedor deverá garantir que todos os componentes entregues estejam em perfeito funcionamento e devidamente instalados.

V – Garantia e assistência técnica:

- a) O veículo e os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificações do fabricante, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação e garantir que todas as peças sejam originais e de boa qualidade.

b) O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada, bem como fornecer manuais de operação e manutenção.

c) A revisão periódica dos veículos deverá ser realizada, de acordo com o manual do fabricante.

d) A empresa deverá comprovar que tem concessionária/oficina autorizada, estabelecida no Estado do Tocantins, por meio de documento expedido pelo fabricante do veículo.

VI – Entrega e condições de recebimento:

a) O veículo deverá ser entregue completo, transformado, equipado e pronto para uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

b) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, acompanhada de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

O atendimento a esses requisitos visa assegurar que o bem adquirido atenda plenamente às necessidades operacionais do serviço público de saúde, garantindo segurança, eficiência e qualidade no transporte de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

6. DA GARANTIA (FORMALIZAÇÃO)

A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 03 (três) anos**, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo:

- veículo (motor, transmissão, sistema elétrico, suspensão, freios e demais componentes);
- transformação e adaptação sanitária;
- equipamentos instalados e seus componentes.

A garantia deverá ser comprovada mediante Termo/Certificado de Garantia emitido pelo fabricante/transformador, entregue juntamente com o veículo, prevendo atendimento e cobertura integral em caso de defeitos de fabricação e/ou montagem, com prazos de resposta e reparo.

7. DA VINCULAÇÃO EXPRESSA AO RECURSO

A contratação será custeada por recurso proveniente de transferência fundo a fundo, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 010410.00579/2025, formalizada por meio da Portaria nº 407/2025 (DOE nº 6.793), devendo o processo observar a vinculação e finalidade do recurso, bem como os registros e controles pertinentes.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

01 | Ambulância Tipo A – Simples Remoção R\$ 150.725,00

Valor Global Estimado: R\$ 150.725,00



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se critérios que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública e pelo setor privado.

Para a formação do valor estimado da presente contratação, foram considerados parâmetros obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, além da análise de valores praticados em contratações anteriores do próprio Município. Esse procedimento permitiu identificar a média de mercado para a aquisição, garantindo maior precisão na estimativa dos valores.

A metodologia utilizada para a definição do valor estimado consistiu na coleta de cotações junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação, com posterior análise comparativa dos valores apresentados, buscando-se identificar o preço médio praticado no mercado regional. Dessa forma, foi possível estabelecer parâmetros realistas e compatíveis com a realidade econômica do setor.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação possui caráter meramente referencial e tem como finalidade orientar o processo licitatório, subsidiando a análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes. O valor final da contratação será definido após a realização do procedimento licitatório, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Importante destacar, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal responsável, bem como no histórico de utilização de equipamentos em exercícios anteriores, considerando também a previsão de demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi realizada de maneira técnica e fundamentada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública, assegurando transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

FICHA: 000365

ÓRGÃO: 000005 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 000013 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 001004 – Gestão da Política de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO: 449052 – Equipamentos e Material Permanente



FONTE: 1.600.3110.000000 – Emenda Parlamentar Individual Manutenção SUS
VALOR: R\$ 150.725,00

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA (Forma de execução detalhada – art. 6º, XXIII c/c art. 18)

A execução do objeto ocorrerá por **entrega única** do bem, com fornecimento integral do veículo e de sua adaptação sanitária, incluindo todos os itens, acessórios, equipamentos e documentação.

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: sede do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, em horário administrativo.

Condições de entrega:

- transporte e frete por conta da CONTRATADA;
- veículo entregue licenciado/emplacado e com documentação regular;
- entrega acompanhada de manual, garantia e termos pertinentes;
- apresentação de checklist de conformidade com as especificações.

11. DO RECEBIMENTO (Fundamentação: art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para verificação inicial e conferência documental;

II – **Recebimento Definitivo**, após inspeção técnica e verificação integral de conformidade com este TR e documentos técnicos.

Não serão recebidos definitivamente bens em desconformidade, sendo exigida correção/substituição.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo**, mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- atesto do fiscal do contrato;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- conferência dos documentos de garantia e entrega.
- relatório fotográfico apresentado pelo CONTRATANTE.

Prazo: até 30 (trinta) dias após o atesto.

13. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber) e da regulamentação municipal aplicável.

A plataforma eletrônica a ser utilizada será a Bolsa Nacional de Compras – BNC, já instituída através do Decreto Municipal nº120/2022.

O modo de disputa adotado será o Aberto, permitindo aos licitantes a formulação de lances sucessivos e decrescentes diretamente na plataforma eletrônica, assegurando competitividade, economicidade e transparência ao procedimento.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, conforme definido no objeto, vedadas propostas simbólicas, inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modelagem garante maior vantajosidade à Administração, promove competição ampla e respeita os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamentação legal: art. 33 da Lei nº 14.133/2021)

Os requisitos e documentos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no Edital do Pregão Eletrônico, observando-se as disposições previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação compreenderá, no que couber:

I – Habilitação Jurídica, destinada à comprovação da existência legal da empresa e da legitimidade de seus representantes;

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mediante comprovação da regularidade perante as Fazendas Públicas, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho;

III – Qualificação Técnica, destinada à comprovação da aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

IV – Qualificação Econômico-Financeira, voltada à comprovação da capacidade da empresa para execução do contrato.

As condições, critérios, documentos e forma de apresentação da habilitação serão estabelecidos no Edital do certame, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis às contratações públicas.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamentação: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados pela autoridade competente, responsáveis pelo monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais e pela verificação da conformidade do objeto entregue.



A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento sistemático da execução do objeto, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo da ambulância, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos, da qualidade do bem fornecido e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover a interlocução com a contratada, acompanhar os prazos de execução, adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade do bem fornecido com as especificações técnicas exigidas, registrando ocorrências, comunicando eventuais irregularidades e atestando o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em relatórios ou registros administrativos, podendo solicitar esclarecimentos ou correções à contratada sempre que constatadas inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas.

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, a Administração poderá notificar a contratada para adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo:

Recebimento provisório, realizado no momento da entrega do veículo, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

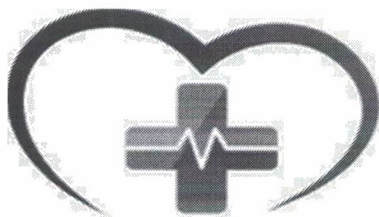
Recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento integral das especificações técnicas e do pleno funcionamento do veículo e dos equipamentos instalados.

A gestão e fiscalização contratual visam assegurar que o objeto contratado seja entregue com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação do serviço público de saúde.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamentação legal: arts. 92, 115, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

a) Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta apresentada, observando todas as condições estabelecidas no processo licitatório;



- b) Entregar a ambulância nova, zero quilômetro, devidamente transformada, equipada e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte sanitário;
- c) Garantir a qualidade e a integridade do bem fornecido, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de fabricação, montagem, transformação ou instalação dos equipamentos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, falha ou desconformidade com as especificações exigidas;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo transporte, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento;
- g) Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização e manutenção do veículo e dos equipamentos instalados;
- h) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando suporte adequado para manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação;
- i) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- k) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- l) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, sanitária e de transporte de pacientes.

O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamentação legal: arts. 11, 117, 118, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado como fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- b) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para proceder à correção ou substituição necessária;
- d) Atestar a nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da regular entrega e aceitação do objeto;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;
- f) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às condições de entrega;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas;
- h) Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Promover as condições necessárias para o recebimento do objeto, garantindo local e responsável para a conferência e aceitação do bem fornecido;
- j) Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Essas obrigações visam assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de seus atos ou omissões.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse público envolvido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de penalidades: descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas; atraso injustificado na execução; falhas operacionais reiteradas; indisponibilidade do sistema; má prestação dos serviços; negligência no suporte técnico; falsidade ou omissão de informações; descumprimento de prazos; ausência de regularidade fiscal ou trabalhista; e qualquer conduta que comprometa o bom andamento da execução contratual.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for de menor relevância e não causar prejuízo relevante ao serviço ou ao interesse público;
- b) Multa, aplicada conforme previsão editalícia ou contratual, podendo ter caráter compensatório ou moratório, inclusive sobre o valor total estimado do contrato, da parcela inadimplida ou dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando as infrações forem graves e comprometerem a execução contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- d) Declaração de inidoneidade, nos casos de condutas fraudulentas, desonestas, ou que atentem contra os princípios fundamentais da Administração Pública, impedindo a contratada de participar de licitações e celebrar contratos com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As penalidades serão formalmente registradas no processo administrativo, podendo gerar inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas oficiais.

A aplicação de sanções não exime a contratada do dever de indenizar os danos causados ao Município, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

A contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser estendido, mediante justificativa e a critério da Administração, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

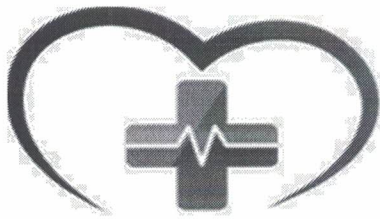
A reincidência, o dolo, a má-fé, o prejuízo causado, a gravidade da infração e o risco ao interesse público serão considerados como agravantes na aplicação das sanções.

O não pagamento das multas no prazo estabelecido poderá ensejar cobrança judicial ou compensação com valores ainda devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

19. MATRIZ DE RISCOS (Fundamentação: art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas – TCU)

A matriz de riscos visa identificar, analisar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução adequada do contrato, estabelecendo responsabilidades e medidas preventivas para assegurar a eficiência da contratação.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega do veículo pela contratada	Média	Alto	Contratada	Estabelecer prazo contratual claro, previsão de penalidades e acompanhamento pela fiscalização do contrato



Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
2	Entrega da ambulância em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência técnica no recebimento, exigência de conformidade com o Termo de Referência e possibilidade de rejeição do objeto
3	Problemas na transformação/adaptação do veículo para ambulância	Baixa	Alto	Contratada	Exigir cumprimento das normas técnicas aplicáveis e garantia do fabricante
4	Falha ou defeito nos equipamentos instalados	Média	Médio	Contratada	Garantia contratual e assistência técnica durante o período de garantia
5	Atraso no pagamento por parte da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro adequado e regular liquidação da despesa
6	Danos ao veículo durante o transporte até o local de entrega	Baixa	Médio	Contratada	Responsabilidade da contratada pelo transporte e seguro até a entrega definitiva
7	Insuficiência de fiscalização da execução contratual	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de gestor e fiscal do contrato conforme Lei nº 14.133/2021
8	Problemas na documentação do veículo para emplacamento e regularização	Baixa	Médio	Contratada	Entrega de toda documentação necessária para registro e licenciamento

A adoção dessa matriz permite antecipar possíveis eventos de risco, estabelecer responsabilidades claras e implementar mecanismos de controle, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução da contratação, em conformidade com as boas práticas de gestão pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. IMPACTO AMBIENTAL (Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação proposta apresenta baixo impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de 01 (uma) ambulância nova, destinada ao transporte sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha de veículo novo e tecnologicamente atualizado contribui para a redução de impactos ambientais, uma vez que os modelos mais recentes apresentam maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e melhor desempenho ambiental, em conformidade com as normas vigentes de controle de emissões veiculares estabelecidas pelos órgãos reguladores nacionais.

Além disso, a utilização de veículo novo tende a reduzir a necessidade de manutenções frequentes e substituição prematura de peças, o que contribui para menor geração de resíduos automotivos ao longo da vida útil do bem.

A contratada deverá ainda observar as boas práticas ambientais durante o processo de fabricação, transformação e entrega do veículo, bem como cumprir a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao correto descarte de resíduos industriais, embalagens e materiais utilizados na adaptação da ambulância.

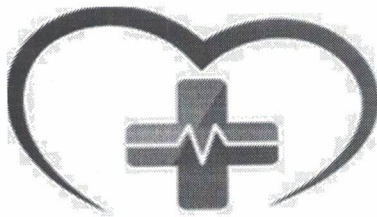
Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem gerar impactos ambientais relevantes, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde no município.

21. RESULTADOS ESPERADOS (Fundamentação: art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da ambulância tipo A – simples remoção tem como objetivo principal fortalecer a estrutura de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para a ampliação da capacidade operacional da rede municipal.

Com a aquisição do veículo, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliação da capacidade de transporte de pacientes, possibilitando maior número de deslocamentos para consultas, exames e procedimentos médicos em unidades de saúde locais e regionais;
- b) Redução do tempo de resposta para atendimento às demandas de transporte sanitário, garantindo maior agilidade no encaminhamento de pacientes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

c) Melhoria das condições de segurança e conforto durante o transporte, por meio da utilização de veículo adequado e devidamente equipado para remoção simples de pacientes;

d) Fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência na organização e execução dos serviços de transporte sanitário;

e) Aumento da eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando melhores condições para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

f) Redução de custos operacionais decorrentes de manutenção frequente de veículos antigos ou inadequados, proporcionando maior confiabilidade na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação contribui para qualificar o atendimento à população, ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover maior eficiência na gestão pública municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

22. CONCLUSÃO

Diante das análises apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e nas demais etapas de planejamento da contratação, verifica-se que a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, devidamente equipada e adaptada para transporte sanitário, constitui solução adequada, necessária e viável para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante – TO.

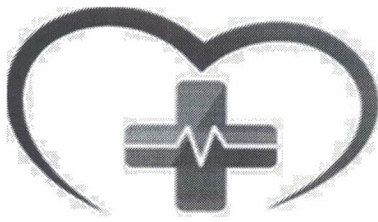
A contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de transporte de pacientes, a melhoria das condições de segurança e conforto durante os deslocamentos e o fortalecimento da estrutura logística da rede municipal de saúde.

Ressalta-se ainda que o presente Termo de Referência encontra-se devidamente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a demanda, analisou as alternativas de solução e demonstrou a viabilidade da contratação. Ademais, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município, atendendo às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o que reforça a conformidade do processo com as boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, observa-se que a solução proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento licitatório e posterior formalização do contrato, com vistas à aquisição do veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeirante – TO, 24 de fevereiro de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PALMEIRANTE - TOCANTINS

Matheus Martins Luz
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten signature in blue ink]